



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 656/2003

*Autoriza a compra do imóvel que menciona para fins de regularização fundiária urbana.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel urbano de propriedade de Divino José da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 394.710.556-87, declarado de interesse social, para fins de desapropriação, por meio do Decreto n.º 1.886, de 20 de maio de 2003, pelo valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), assim constituído:

“Um terreno situado na cidade de Indianópolis, desta Comarca, à Rua Jovelino Fernandes de Resende, confrontando à direita com a Rua Floriano, a esquerda ao fundo com terrenos pertencentes à municipalidade, ocupado por Sebastião Miranda de Resende, medindo 13,50 metros de frente, 30,00 metros pelo lado direito, 30,00 metros pelo lado esquerdo e 10,50 metros ao fundo, com área total de 364,20 m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula n.º 10.579, de 22 de maio de 1981, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, estado de Minas Gerais”.

Art. 2º. O imóvel adquirido será destinado à regularização fundiária urbana, mediante doação ou concessão de direito real de uso, nos termos e condições fixados em Lei Municipal específica, para fins de habilitação de família carente assim comprovada pelo Serviço de Assistência Social do Município.

Art. 3º. as despesas com a aquisição do referido imóvel correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 15.451.1581.1020.4590.6100.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 04 de agosto de 2003.

Jackson José Alves da Silva  
Presidente

Sebastião Miranda de Resende  
Vice-Presidente

José Helvécio Fernandes de Resende  
Secretário